

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(AQUISIÇÃO / SERVIÇOS)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo nº)**

1 DO OBJETO

1.1. Serviço de confecção de **CARTÕES MAGNÉTICOS DE PROXIMIDADE**, com cordão digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Através da Lei nº 1.195, de 13/08/1963, foi criado o Departamento de Saneamento de Sergipe – DESO, tendo-se como atribuições básicas organizar e dirigir serviços de Água e Esgotos. A evolução destes serviços, bem como o próprio crescimento urbano, econômico e social do Estado, requereu a modificação na estrutura organizacional, criando-se a Companhia de Saneamento de Sergipe, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 109. A DESO atualmente possui, aproximadamente, 1.800 empregados e 180 estagiários, tornando-se essencial o serviço de acesso eletrônico, que utiliza soluções com tecnologias comprovadamente testadas e aprovadas, que realizam com mais agilidade e rapidez os serviços de registro de ponto e acesso, objetivando a minimização das falhas no serviço.

2.2 A Portaria nº 1510/2009 do MTE trás a obrigatoriedade de aquisição de tecnologia, a forma de controle de ponto dos empregados e a emissão de comprovante, relatórios, entre outros, inúmeros aspectos que devem ser minuciosamente seguidos pelo empreendedor, sob pena de onerosas sanções legais. O atual sistema está em funcionamento, obedecendo a referida portaria, desde março de 2018.

2.3 A adoção do Sistema de Pregão Eletrônico é justificada devido à necessidade da utilização de cartões magnéticos de proximidade para o registro do controle de ponto eletrônico e refeitório dos colaboradores da DESO, em suas unidades, bem como pelas características inerentes aos cartões magnéticos, havendo a necessidade de contratações frequentes, ensejando entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração mensalmente, partindo como premissa o consumo dos anos anteriores.

3 ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Serviço de confecção de CARTÕES MAGNÉTICOS DE PROXIMIDADE 125MHZ PERSONALIZADO ISO e CORDÃO DIGITAL para o registro do controle de ponto eletrônico e refeitório. As especificações encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 Será reservado à participação de **ME e EPP**, conforme LC nº 123/2006.

3.3 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço do lote, observando o critério de aceitabilidade do item 5 deste Termo de Referência.

4 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de cada solicitação/pedido, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju – SE.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pela Gerência de Gestão de Pessoas – GGPE, unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GGPE, unidade responsável, para o prestador do serviço.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

5.2 Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

5.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

5.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

6 PRAZOS

6.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO TÉCNICA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

11.2 Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.

11.3 Caso a DESO julgue necessário, o proponente deverá disponibilizar:

11.3.1 Amostra: A amostra do item do lote da licitação atendendo a todas as características solicitadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa moratória;

13.1.3 Multa compensatória;

13.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO,
pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 Fizer declaração falsa;

13.3.5 Cometer fraude fiscal;

13.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

13.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.5 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.6 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

15 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Preços fixos e irreajustáveis.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2019.

Ana Paula Amorim dos Santos
Gerente de Gestão de Pessoas

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cartão de Proximidade 125 MHZ ISO	Crachá proximidade 125MHZ personalizado ISO. Impressão: 4x1 cores. Furado na vertical.	1.100	R\$ 9,13	R\$ 10.043,00
Cordão Digital de 15mm	Cordão Digital 4x4 cores com acabamento argola + jacaré	1.100	R\$ 2,60	R\$ 2860,00
TOTAL DO OBJETO			R\$ 11,73	R\$ 12.795,00

ANEXO II LAYOUT DO OBJETO



The image shows the layout of a light blue identification card for DESO (Companhia de Saneamento de Sergipe). The card has a white plastic loop at the top. The front side (left) features the DESO logo at the top, a white rectangular area for a photo labeled 'Foto do Funcionário', and the text 'Primeiro Nome do Funcionário' at the bottom. The back side (right) contains the following text: 'USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL', 'EM CASO DE EXTRAVIO OU ACIDENTE CONTATAR 08000 790 915', 'NOME:', 'NOME DO FUNCIONÁRIO COMPLETO', 'TIPO SANGUÍNEO: TIPO DO FUNCIONÁRIO', 'CARGO:', 'CARGO DO FUNCIONÁRIO', 'ADMISSÃO: DATA DE ADMISSÃO' and 'PI5/PASEP: NÚMERO PIS' on the same line, and 'MATRÍCULA: NÚMERO DA MATRÍCULA' at the bottom. Below the card layout is a horizontal bar with five DESO logos.

O cordão possui largura de 15 mm e comprimento de 80 cm.